



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/88

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. JOAQUIM RODRIGUES MARIANO e esposa EVA FERNANDES MARIANO, CPF nº 012.861.178-28, a casa do Professor pertencente à antiga Escola Santo Ângelo, construída em madeira, coberta com telhas de barro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida doação, fica condicionada ao dever do beneficiário, efetuar a demolição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da vigência da presente Lei, sob pena de anulação da doação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a efetuar a transferência do prédio da antiga Escola Santo Ângelo, do antigo local, para o lote denominado 2 e 3, Gleba nº 6 da Colônia São Francisco.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio, mencionado no artigo anterior, servirá de sala comunitária da Escola José do Patrocínio na Fazenda Amora.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a devolução da área de terras de 2.000 m², parte do lote rural nº 13-A, Gleba nº 6, Colônia São Francisco, ao proprietário Sr. JOSÉ MARIOTTO e IZALINA SILVEIRA MARIOTTO, conforme Escritura Pública de Declaração de Doação, lavrada em 04 de fevereiro de 1975.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 1º de setembro de 1988.

JOÃO CANERIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DIA: 22-9-88
PÁGINA: 44